



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 48, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

RELATOR – SEVERINO MANOEL DA SILVA

MATÉRIA – PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 014/2024, "Concede título de cidadão chã grandense ao Sr. JOZADAQUE SANTOS OLIVEIRA NETO.", DE AUTORIA DO VEREADOR ANDERSON AGRICIO DA SILVA.

RELATÓRIO

Foi apresentado o PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 014/2024, "Concede título de cidadão chã grandense ao Sr. JOZADAQUE SANTOS OLIVEIRA NETO.", DE AUTORIA DO VEREADOR ANDERSON AGRICIO DA SILVA, para legal e necessária apreciação do Poder Legislativo Municipal. O Presidente da Mesa Diretora encaminhou a esta COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, a qual tem a competência regimental de analisar e ofertar parecer técnico sobre a proposição em tramitação na Casa Legislativa Municipal.

ANÁLISE

Esta COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco, recebeu tempestivamente, conforme normas regimentais vigentes, o supracitado PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 014/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR, em continuidade ao processo legislativo, a fim de após análise técnica seja emitido o PARECER, para que, posteriormente, seja apreciado pelo Plenário deste Poder Legislativo Municipal. Sendo de competência regimental dessa COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO se manifestar através de Parecer, sobre as proposituras submetidas ao Plenário desta Casa para discussão e votação, dentro de sua competência, dizendo da legalidade, nos termos do disposto pelo **artigo 17, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.**

Página 1 de 3



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, de acordo com o **Artigo 17**, do já citado Regimento Interno. Dessa forma, atende aos requisitos de admissibilidade no que diz respeito à competência regimental para apreciação pela **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**.

VOTO DO RELATOR

Quanto à competência legal para deflagrar o processo legislativo, a matéria versada no Projeto de Resolução, CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA, é de iniciativa privativa dos vereadores, de acordo com o art. 19, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, jurídica e de boa técnica legislativa, logo, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua **APROVAÇÃO**.

Câmara Municipal de CHÃ GRANDE, em 04 de novembro de 2024.

SEVERINO MANOEL DA SILVA

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO, em sessão de 04 (quatro) de novembro de 2024, opinou unanimemente pela aprovação do relatório do Relator - Vereador Severino Manoel da Silva, do PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 014/2024, "Concede título de cidadão chã grandense ao Sr. JOZADAQUE SANTOS OLIVEIRA NETO.", DE AUTORIA DO VEREADOR ANDERSON AGRICIO DA SILVA. Estiveram presentes os Senhores Vereadores Maria Célia Lira Santos, Severino Manoel da Silva e Inaldo Ferreira da Cruz.

Página 2 de 3



Câmara Municipal de Chã Grande

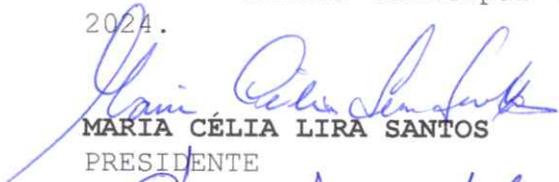
Casa Paulo Viana de Queiroz

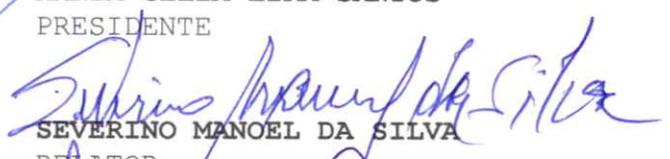
CNPJ: 08.140.121/0001-40

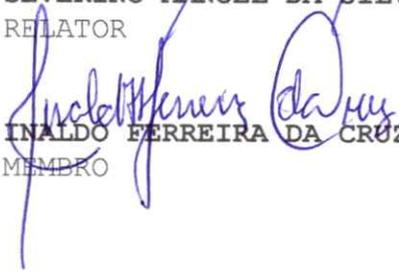
Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 014/2024, "Concede título de cidadão chã grandense ao Sr. JOZADAQUE SANTOS OLIVEIRA NETO.", DE AUTORIA DO VEREADOR ANDERSON AGRICIO DA SILVA, encaminhado a esta COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

ESTE É O PARECER.

Câmara Municipal de CHÃ GRANDE, em 04 de novembro de 2024.


MÁRIA CÉLIA LIRA SANTOS
PRESIDENTE


SEVERINO MANOEL DA SILVA
RELATOR


INALDO FERREIRA DA CRUZ
MEMBRÓ